

LEI Nº. 276/2009

EMENTA: Fica concedido dia de Folga ao Servidor do Município de Camutanga-PE, no dia de seu Aniversário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica concedido dia de folga com todos os direitos e vantagem ao servidor do município de Camutanga – PE, no dia de seu aniversário.

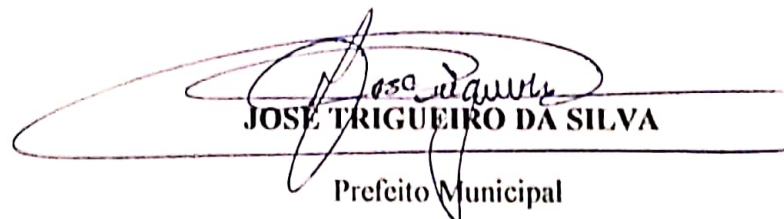
Art. 2º Fica determinado que se o aniversário do servidor coincidir em dias feriado, sábado, domingo ou facultativo municipal, a folga será concedida no primeiro dia útil em seqüência.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMUTANGA, em 19 de agosto de 2009.



JOSE TRIGUEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal